

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Sexta-feira, 17 de dezembro de 2021

Ano II | Edição 261



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	14
Comunicados	21
Licitações e Contratos	21
Aviso de Licitação	21
Homologação / Adjudicação	22
Ratificação	23
Apostilamentos	24

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA****LEI COMPLEMENTAR Nº 275****De 16 de dezembro de 2021**

“Instituí no Município de Águas de Lindóia a Contribuição Para Custeio da Iluminação Pública – CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.”

Eu, GILBERTO ABDON HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Águas de Lindóia a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. O serviço previsto no “caput” deste artigo compreende o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos e a elaboração de projetos, instalação, expansão, atendimento, operação e manutenção dos sistemas de iluminação pública.

Art. 2º São contribuintes da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CIP, todas as pessoas físicas ou jurídicas residentes ou estabelecidas no Município de Águas de Lindóia, com ligação regular de energia elétrica, exceto nos casos previstos no artigo 5º desta Lei Complementar.

Art. 3º A base de cálculo da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CIP, é o valor mensal do consumo de energia elétrica de cada ligação, de acordo com a classe de consumo.

Art. 4º A Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CIP, será na forma da Tabela 1 abaixo, por imóvel, nos termos do artigo 2º desta lei:

Tabela 1 – Formato da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CIP

Classe	Alíquota
Residencial	8%
Industrial	10%
Comercial	10%
Serviço Público	10%
Iluminação Pública	10%
Consumo Próprio	10%
Concessionárias	10%

§ 1º A determinação da Classe de Consumo observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL ou órgão regulador que vier a substituí-la.

§ 2º Fica definido o Valor Teto de R\$ 500,00 (quinhentos reais) como limitador do valor da contribuição objeto desta lei.

§ 3º O Valor Teto da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CIP, definido no parágrafo anterior, será atualizado anualmente pelo mesmo índice utilizado para o reajuste da tarifa de energia elétrica, devidamente autorizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para o subgrupo tarifário de iluminação pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Art. 5º Estão isentos da contribuição os consumidores das classes Residencial Baixa Renda, com direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE, Classe Rural e Entidades Filantrópicas com Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS.

Art. 6º A Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CIP, deverá ser lançada mensalmente para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio ou Contrato com a Concessionária de Energia Elétrica para realização da cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição, após liquidação de quaisquer obrigações da Prefeitura para com a Concessionária, previstas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei Complementar.

Art. 7º Fica o Poder Executivo obrigado a manter conta bancária específica para a movimentação e controle dos recursos oriundos desta Lei.

Parágrafo único. Para esta conta, deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CIP, para custear os serviços de Iluminação Pública previstos nesta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar, através de Decreto, as demais questões pertinentes a presente Lei, aplicando-se à Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CIP, no que couber, as normas do Código Tributário Municipal.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 16 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 276 De 16 de dezembro de 2021

“Concede desconto sobre o valor, devidamente atualizado, da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2022”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o desconto de 8% (oito por cento) sobre o valor devidamente atualizado do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2022, aos contribuintes que realizarem o pagamento da cota única.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a surtir efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 16 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 277

De 16 de dezembro de 2021

"Altera a Lei nº 1.438, de 14 de novembro de 1983, que 'Institui o Código Tributário do Município de Águas de Lindóia' e estabelece outras providências".

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Altera a redação do § 1º do art. 53 da Lei Municipal Nº 1.438, de 14 de novembro de 1983, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º - Entende-se por coleta de lixo a prestação dos serviços regulares de remoção, manejo, transporte e destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário colocada à disposição de imóveis edificados, não abrangendo tal prestação os serviços de remoção de resíduos especiais, tais como detritos industriais, galhos de árvores e retirada de entulhos em horário especial e/ou por solicitação do interessado”.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 16 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

LEI Nº 3291

De 16 de dezembro de 2021

“Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados, escriturados na contabilidade até 2016, que se encontra prescrito e não prescritos em razão de contestações judiciais em face dos mesmos, com a consequente inclusão na Dívida Fundada do Município”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a anular do montante inscrito na Dívida Flutuante do Município o valor total de R\$ 2.108.721,07 (dois milhões, cento e oito mil, setecentos e vinte e um reais e sete centavos), da seguinte forma:

I - R\$ 4.650,80 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos) por diversas tentativas de pagamento, baixa do CNPJ da empresa e por estar prescrita;

II - R\$ 2.104.070,27 (dois milhões, cento e quatro mil, setenta reais e vinte e sete centavos) relativo aos empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados dos exercícios de 2015 e 2016, que não se encontram prescritos ante a existência de contestações judiciais em face dos mesmos, onde referidos valores estão sendo reivindicados por parte dos respectivos credores.

Art. 2º Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a proceder a inclusão do valor de R\$ 2.104.070,27 (dois milhões, cento e quatro mil, setenta reais e vinte e sete centavos) na Dívida Fundada do Município, visando coibir a ocultação de passivo.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA, e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2021.

Parágrafo único. O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 16 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

LEI Nº3292 De 16 de dezembro de 2021

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial e estabelece outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDON HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Saúde um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 101.944,50 (cento e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), a saber:

02. Poder Executivo
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.001	02	R\$ 1.250,00
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	800.006	05	R\$ 16.440,00
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.040	05	R\$ 34.282,50
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.040	02	R\$ 6.600,00
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.040	05	R\$ 7.840,00
	337170.00	10.302.0042.2.066	Rateio pela participação em Consórcio Público	301.023	05	R\$ 35.532,00
	TOTAL					R\$ 101.944,50

Art. 2º O valor de R\$ 35.532,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais) do presente crédito será coberto com recursos do excesso de arrecadação a ser verificado com a entrada de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde (incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial).

Art. 3º O valor de R\$ 66.412,50 (sessenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) do presente crédito será coberto com recursos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02. Poder Executivo
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
520	339039.00	10.301.0041.2.051	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	312.001	02	R\$ 1.250,00
524	449052.00	10.301.0041.2.051	Equipamentos e Material Permanente	800.006	05	R\$ 16.440,00
548	339039.00	10.301.0041.2.051	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	312.040	05	R\$ 34.282,50
549	449052.00	10.301.0041.2.051	Equipamentos e Material Permanente	312.040	02	R\$ 6.600,00
550	449052.00	10.301.0041.2.051	Equipamentos e Material Permanente	312.040	05	R\$ 7.840,00
TOTAL						R\$ 66.412,50

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Parágrafo único. O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 16 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

LEI Nº3293 De 16 de dezembro de 2021

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar e estabelece outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) a saber:

02. Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
283	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	310.000	01	R\$ 140.000,00
314	337170.00	10.302.0042.2.006	Rateio pela Participação em Consórcio Público	310.000	01	R\$ 600.000,00
TOTAL						R\$ 740.000,00

Art. 2º - O valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) total do presente crédito será coberto com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
276	449051.00	10.301.0041.1.003	Obras e Instalações	310.000	01	R\$ 140.000,00
315	339034.00	10.302.0042.2.066	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização	310.000	01	R\$ 600.000,00
TOTAL						R\$ 740.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Parágrafo único. O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 16 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

LEI Nº 3294 De 16 de dezembro de 2021

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar e estabelece outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 316.000,00** (trezentos e dezesseis mil reais), a saber:

02 Poder Executivo

02.06 Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos

02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
165	3.3.90.39.00	15.451.0014.2.050	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 250.000,00
167	4.4.90.51.00	15.452.0012.1.003	Obras e Instalações	110.000	01	R\$ 66.000,00
TOTAL						R\$ 316.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 316.000,00** (trezentos e dezesseis mil reais) será coberto com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 Poder Executivo

02.06 Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos

02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
174	3.3.90.39.00	15.452.0012.2.044	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 166.000,00
188	3.3.90.39.00	15.452.0012.2.048	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 150.000,00
TOTAL						R\$ 316.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Parágrafo único. O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 16 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal

Decretos**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA****DECRETO Nº 3620****De 16 de dezembro de 2021.**

“Dispõe sobre cancelamento de Restos a Pagar Processados, escriturados na contabilidade até 2016, que se encontra prescrito e não prescritos em razão de contestações judiciais em face dos mesmos, com a consequente inclusão na Dívida Fundada do Município”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 3291/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado do montante inscrito na Dívida Flutuante do Município o valor total de R\$ 2.108.721,07 (dois milhões, cento e oito mil, setecentos e vinte e um reais e sete centavos), da seguinte forma:

I - R\$ 4.650,80 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos) por diversas tentativas de pagamento, baixa do CNPJ da empresa e por estar prescrita;

II - R\$ 2.104.070,27 (dois milhões, cento e quatro mil, setenta reais e vinte e sete centavos) relativo aos empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados dos exercícios de 2015 e 2016, que não se encontram prescritos ante a existência de contestações judiciais em face dos mesmos, onde referidos valores estão sendo reivindicados por parte dos respectivos credores.

Art. 2º Fica igualmente incluído o valor de R\$ 2.104.070,27 (dois milhões, cento e quatro mil, setenta reais e vinte e sete centavos) na Dívida Fundada do Município, visando coibir a ocultação de passivo.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA, e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 16 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

DECRETO Nº 3621

De 16 de dezembro de 2021.

“Abre um crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Saúde e estabelece outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 3292/2021;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 101.944,50 (cento e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), a saber:

02. Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.001	02	R\$ 1.250,00
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	800.006	05	R\$ 16.440,00
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.040	05	R\$ 34.282,50
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.040	02	R\$ 6.600,00
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.040	05	R\$ 7.840,00
	337170.00	10.302.0042.2.066	Rateio pela participação em Consórcio Público	301.023	05	R\$ 35.532,00
	TOTAL					R\$ 101.944,50

Art. 2º O valor de R\$ 35.532,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais) do presente crédito será coberto com recursos do excesso de arrecadação a ser verificado com a entrada de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde (incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial).

Art. 3º O valor de R\$ 66.412,50 (sessenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) do presente crédito será coberto com recursos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

02. Poder Executivo
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
520	339039.00	10.301.0041.2.051	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	312.001	02	R\$ 1.250,00
524	449052.00	10.301.0041.2.051	Equipamentos e Material Permanente	800.006	05	R\$ 16.440,00
548	339039.00	10.301.0041.2.051	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	312.040	05	R\$ 34.282,50
549	449052.00	10.301.0041.2.051	Equipamentos e Material Permanente	312.040	02	R\$ 6.600,00
550	449052.00	10.301.0041.2.051	Equipamentos e Material Permanente	312.040	05	R\$ 7.840,00
	TOTAL					R\$ 66.412,50

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 16 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

DECRETO Nº 3622

De 16 de dezembro de 2021.

“Abre um crédito adicional suplementar na Secretaria de Saúde e estabelece outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 3293/2021;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) a saber:

02. Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
283	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	310.000	01	R\$ 140.000,00
314	337170.00	10.302.0042.2.006	Rateio pela Participação em Consórcio Público	310.000	01	R\$ 600.000,00
TOTAL						R\$ 740.000,00

Art. 2º - O valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) total do presente crédito será coberto com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.08Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
276	449051.00	10.301.0041.1.003	Obras e Instalações	310.000	01	R\$ 140.000,00
315	339034.00	10.302.0042.2.066	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização	310.000	01	R\$ 600.000,00
TOTAL						R\$ 740.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 16 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

DECRETO Nº 3623

De 16 de dezembro de 2021.

“Abre um crédito adicional suplementar na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e estabelece outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 3294/2021;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 316.000,00** (trezentos e dezesseis mil reais), a saber:

02 Poder Executivo

02.06 Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos

02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
165	3.3.90.39.00	15.451.0014.2.050	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 250.000,00
167	4.4.90.51.00	15.452.0012.1.003	Obras e Instalações	110.000	01	R\$ 66.000,00
TOTAL						R\$ 316.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 316.000,00** (trezentos e dezesseis mil reais) será coberto com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 Poder Executivo

02.06 Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos

02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
174	3.3.90.39.00	15.452.0012.2.044	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 166.000,00
188	3.3.90.39.00	15.452.0012.2.048	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 150.000,00
TOTAL						R\$ 316.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 16 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -

Comunicados

ATA DA REUNIAO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 9 horas, aconteceu a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde para qual foram convocados os Conselheiros Municipais de Saúde, conforme Edital publicado no Jornal Oficial de Águas de Lindóia na página 54 da Edição nº 250, de dezenove de novembro de dois mil e vinte e um. Participaram os conselheiros Amaria Geciani de Godoi, Miriam Maria Rielli, Cintia de Souza e Vera B. de Souza Ferreira. Além dos convidados Wander Luis Tavares de Mira e Cristiane de Oliveira Barbeiro. Justificaram a ausência Sra. Elsa Manuela Ramos Moreira, Sra. Yvete Vieira de Lima, Sra. Ana Rosa Leite e Sra. Marisa Aparecida Lima A reunião foi iniciada pela presidente em exercício, Sra. Amaria Geciani de Godoi com a leitura da ata da reunião ordinária de vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e um que foi aprovada por unanimidade. Na sequência foi dado a palavra para o Coordenador da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde Sr. Wander Luis Tavares de Mira para a atualização dos dados do enfrentamento da Covid-19 no município. Informou que o total de casos confirmados soma 2.305 (dois mil trezentos e cinco), sendo 2.252 (dois mil duzentos e cinquenta e dois) casos recuperados e 53 (cinquenta e três) óbitos. No momento existe 01 (um) caso de suspeita sendo que o paciente está internado em outra cidade. E são 4.611 (quatro mil seiscentos e onze) os casos descartados. Já em relação a vacinação, até o momento, o quadro é: 16.451 (dezesesseis mil quatrocentos e cinquenta e um) pessoas com a primeira dose da vacina, 15.238 (quinze mil duzentas e trinta e oito) pessoas com a segunda dose, 1.661 (mil seiscentos e sessenta e um) com a terceira dose e 463 (quatrocentos e sessenta e três) com a dose única. Citou também que 89,9% da meta de vacinação foi atingida, entretanto principalmente entre os jovens está faltando a segunda dose. No dia vinte e três de novembro foi feita vacinação em horário estendido até as 19 horas para tentar atingir o maior número de pessoas. Sra. Amaria sugere solicitar que as escolas cobrem as carteiras de vacina dos adolescentes. Dando continuidade à pauta, foi passado a palavra para a colaboradora da Secretaria Municipal de Saúde Sra. Miriam Maria Rielli que esclareceu sobre os recursos financeiros recebidos pelo município. Em relação aos empenhos liquidados em novembro de 2021 referentes a recursos vinculados a Covid-19, constam: R\$ 71.360,00 (setenta e um mil trezentos e sessenta reais) ao CONISCA para pagamento de serviços médicos do Pronto Atendimento e transporte de pacientes em UTI; R\$ 1.741,06 (mil setecentos e quarenta e um reais e seis centavos) para locação de tendas colocadas nas unidades de saúde; R\$ 3.678,18 (três mil seiscentos e setenta e oito reais e dezoito centavos) para pagamento de medicamentos e material de enfermagem; e R\$ 15.560,00 (quinze mil quinhentos e sessenta reais) para pagamento de uma geladeira de vacina. Quanto aos recursos recebidos no mês de novembro de 2021

constam: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) indicativo a Portaria 2.827 para repasse ao hospital referente a procedimentos já realizados e R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) indicativo a Portaria 2.999 para repasse ao hospital referente a procedimentos já realizados. A conselheira Miriam informou também que foi homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. Esclareceu também que a empresa que venceu a licitação para realizar a Conferencia Municipal de Saúde foi a Apoio Plus de Mogi Mirim, entretanto, lê um email da empresa em que diz que não poder realizar o objeto do orçamento, a conferência Municipal de Saúde, em razão da proximidade com findar do exercício, recesso dos municípios e compromissos já assumidos, logo o evento terá de ser realizado no próximo ano. Foi acordado entre os presentes realizar a próxima reunião ordinária no dia 15 de dezembro. Passado para os informes, Sra. Amaria falou sobre a mudança de endereço da UBS Dr. Wilson Marcílio (Bela Vista) para o seu antigo endereço devido reforma no prédio. Sr. Wander fala que em razão do mês de conscientização ao combate ao câncer de próstata – “Novembro Azul” será realizada mutirão para coleta de exames de PSA no dia 26 de Novembro no Ginásio de Esportes para homens acima de 40 anos. Não havendo mais assuntos a serem tratados, Sra. Amaria encerrou a reunião. Lavro a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, Cristiane de Oliveira Barbeiro e pela presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras e Licitações o(s) seguinte(s) processo(s):

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados a alimentação escolar com dispensa de licitação, de acordo com a Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE nº 20, de 02/12/2020, Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021, com entregas parceladas durante exercício de 2022, para as Escolas Municipais do município de Águas de Lindoia. Sessão de entrega e abertura dos envelopes: Dia 11 de janeiro de 2022, as 14h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Disponibilização do Edital: De 21/12/2021 até 10/01/2022.

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados a alimentação escolar com dispensa de licitação, de acordo com a Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE nº 20, de 02/12/2020, Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021, com entregas parceladas durante o exercício de 2022, para as Escolas Estaduais do município de Águas de Lindoia. Sessão de entrega e abertura dos envelopes: Dia

13 de janeiro de 2022, as 14h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Disponibilização do Edital: De 22/12/2021 até 12/01/2022.

LEILÃO Nº 001/2021. Objeto: Alienação (venda) de Sucatas e veículos, máquinas, materiais e utensílios diversos, inservíveis ao Município, conforme relação descrita no anexo I do Edital. Tipo: Maior Lance por Lote. Sessão Pública do Leilão somente ON-LINE (VIA INTERNET): Dia 14/01/2022 horário: a partir das 10h:00min. Através do site do leiloeiro oficial: www.riroleiloes.com.br. Período de Disponibilização do Edital: 22/12/2021 à 13/01/2022. Vistoria dos Bens Facultativa: 22/12/2021 a 13/01/2022, no horário das 9h 30min até às 11h e das 13h até às 15:30h, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, que devem ser agendadas na Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana, pelo fone: (19) 3824-3282.

Disponibilização: Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Profª Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia - SP, mediante o recolhimento de R\$ 15,00 (Quinze Reais) ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal www.aguasdellindóia.sp.gov.br

Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos – Diderot Camargo Netto – Secretário Municipal de Administração.

Homologação / Adjucação

PROCESSO N.º 119/2021
EDITAL N.º 088/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2021
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

Objeto: Contratação de empresa para licenciamento e ou locação de sistemas de computador – softwares, por prazo determinado para o uso de diversas Secretarias Municipais, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento de pessoal para diversas áreas integradas da Prefeitura do Município de Águas de Lindóia/SP, conforme anexo I do Edital.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; HOMOLOGO E ADJUDICO - A presente licitação para a empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA, pelo valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Águas de Lindóia, 16 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 133/2021
EDITAL N.º 096/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2021

EXCLUSIVOPARAPARTICIPAÇÃODEMICROEMPRESAS
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: Registro de Preços visando a prestação de serviços de limpeza e desinfecção química dos reservatórios e caixas d'água, a serem executados nas dependências dos prédios de diversas Secretarias Municipais, incluindo o fornecimento de mão- de-obra especializada, materiais, produtos de limpeza e os equipamentos necessários, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório, HOMOLOGO - A presente licitação para a empresa:

D.D. MONTE CONTROLE E MANEJO DE PRAGAS LTDA ME, pelo valor total de R\$ 14.995,00 (quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais).

Águas de Lindóia, 13 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 129/2021
EDITAL N.º 094/2021
PREGÃO ELETRONICO N.º 038/2021

Objeto: Aquisição de tablets para uso Secretaria Municipal de Saude, com Recursos da Emenda Parlamentar – Projeto 11.858.657/0001-19-01, os termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital

Eu, Gilberto Abdou Helou, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; HOMOLOGO - A presente licitação para a empresa: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - VALOR: R\$ 15.741,00 (QUINZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS).

Águas de Lindóia, 14 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 120/2021
EDITAL N.º 089/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento, execução e instalação de bancos, lixeiras e guarda corpo na Avenida Nações Unidas, com Recursos do DADE x PMAL, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital

Eu, Gilberto Abdou Helou, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; HOMOLOGO - A presente licitação para a empresa:

TERRAPLENAGEM SÃO LUCAS LTDA ME

VALOR: R\$ 197.750,80 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CNPJ: 00.643.740/0001-46

Águas de Lindóia, 02 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDU HELOU

Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 132/2021
EDITAL N.º 095/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021

Objeto: Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de dedetização, desinsetização e desratização em diversos prédios municipais da Prefeitura de Águas de Lindóia, pelo período de 12 (doze) meses

Eu, Gilberto Abdou Helou, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; HOMOLOGO - A presente licitação para as empresas:

D. D. MONTE CONTROLE E MANEJO DE PRAGAS LTDA

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	\$ VALOR UNIT. M²	\$ TOTAL
1	46.322	M²	Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de dedetização, desinsetização e desratização em diversos prédios municipais da Prefeitura de Águas de Lindóia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexo I do Edital.	0,40	R\$ 18.528,80

VALOR: R\$ 18.528,80 (Dezoito mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Águas de Lindóia, 13 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDU HELOU

Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 139/2021
EDITAL N.º 101/2021
PREGÃO ELETRONICO N.º 041/2021

Objeto: Aquisição de diversos equipamentos de informática e itens de áudio e vídeo (TV, Rádio, etc.) para as unidades escolares do município

Eu, Gilberto Abdou Helou, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; HOMOLOGO - A presente licitação para as empresas:

LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP

VALOR: R\$ 58.688,10 (cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos)

CNPJ: 10.793.812/0001-95

MAURICIO PEDROSO RODRIGUES

VALOR: R\$ 311.040,00 (trezentos e onze mil e quarenta reais)

CNPJ: 38.530.983/0001-40

REPREMIG APRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

VALOR: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)

CNPJ: 65.149.197/0002-51

Águas de Lindóia, 16 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDU HELOU

Prefeito Municipal

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, Gilberto Abdou Helou, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, RATIFICO o resultado da Ata de Abertura referente ao Processo N° 138/2021 – Pregão Eletrônico N° 040/2021, para a Aquisição de 2 (dois) veículos tipo pick-up, zero km, para Fiscalização de Trânsito, para uso da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, nos termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do Edital, tendo em vista que a mesma permaneceu DESERTA, quer seja, não acudiram interessados no referido certame.

Encaminhe-se o presente termo ao Setor de Licitações para juntada no processo e demais providências legais cabíveis, ao Departamento Administrativo para a devida publicidade, por afixação na no Mural da Prefeitura, bem como comunicado aos departamentos solicitantes para que verifique a necessidade de solicitação de nova contratação, nos termos da lei.

Águas de Lindóia, 13 de dezembro de 2021.

Gilberto Abdou Helou

Prefeito Municipal

Apostilamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Águas de Lindóia, 13 de dezembro de 2.021

Interessado : LUMAR – COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
Assunto : Registro de Preços visando a Aquisição de diversos Medicamentos com entregas parceladas para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses

Apostila de Reequilíbrio de Preços

NOTA DE EMPENHO 5891 E 6665

PROCESSO Nº 016/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.

Considerando a apresentação por parte do requerente de documentos comprobatórios de **REDUÇÃO** e/ou **AUMENTO**, bem como o disposto no Art. 65, § 8º da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e, conforme **DEFERIMENTO** expresso no Despacho da Exmo. Sr. Prefeito Municipal fica concedido à requerente o reequilíbrio de preços as notas de empenho 5891 e 6665, como segue:

Item	Especificação do Produto	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Empenho 5891/6665
140	NIMESULIDA 100 MG NIMESULIDA 100 MG EM COMPRIMIDO, CONTÉM EM CADA COMPRIMIDO: NIMESULIDA 100 MG; EXCIPIENTES Q.S.P1 COMPRIMIDO; EXCIPIENTES: LACTOSE MONOIDRATADA, ESTEARATO MAGNÉSIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, DOCUSATO DE SÓDIO HIPROLOSE E ÓLEO VEGETAL HIDROGENADO).	VITAMEDIC	R\$ 0,069	R\$ 0,092



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Esta apostila de reequilíbrio de preços passa a fazer parte integrante do **PROCESSO N° 016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021**, bem como a nota de complemento de empenho emitida pelo Departamento de Finanças.

Rodrigo Felipe Quirino
Diretor de Compras e Licitações